



PREFEITURA DE
Tacaratu
GERANDO PAZ E CIDADANIA

LEI Nº 1011/2005.

EMENTA: Altera o item 4, da tabela I, da Lei Municipal nº 834, de 06/12/1997 - Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

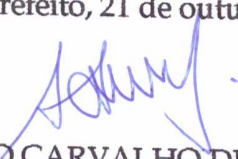
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado para 5% (cinco por cento) o percentual sobre o preço dos serviços de que trata o item 4, da tabela I, da Lei Municipal nº 834, de 26 de dezembro de 1997 - Código Tributário Municipal.

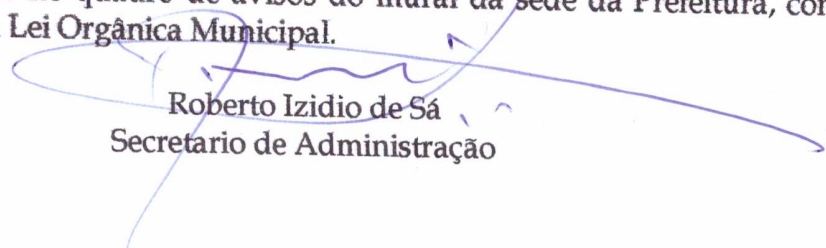
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2005.


JOSÉ ADAUTO CARVALHO DE AZEVEDO
PREFEITO

Publicado por afixação no quadro de avisos do mural da sede da Prefeitura, conforme determina o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.


Roberto Izidio de Sá
Secretario de Administração